



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1251/2025

Município de Espumoso/RS

Secretaria Municipal de Coordenação e Planejamento

Necessidade da Administração: Contratação de empresa especializada que visa a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal, essencial para o desenvolvimento ordenado e sustentável do Município de Espumoso/RS. Estes instrumentos proporcionarão uma base sólida para a tomada de decisões urbanísticas e de mobilidade, integrando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto da presente contratação da empresa especializada é necessário pois o município de Espumoso/RS necessita revisar e atualizar seu Plano Diretor Municipal, instrumento essencial para o ordenamento territorial, desenvolvimento sustentável, planejamento urbano e garantia da qualidade de vida da população, conforme determina o Estatuto das Cidades (Lei Federal nº 10.257/2001).

A contratação é necessária pois diante do crescente desenvolvimento urbano municipal, a revisão do Plano Diretor Municipal é essencial para o desenvolvimento ordenado e sustentável do Município de Espumoso/RS. Estes instrumentos proporcionarão uma base sólida para a tomada de decisões urbanísticas e de mobilidade, integrando aspectos econômicos, sociais e ambientais.

A ausência de um plano atualizado compromete a eficiência da gestão urbana e a capacidade de resposta a desafios como crescimento populacional,



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

mobilidade e qualidade de vida. A contratação se justifica pela necessidade de adequar a legislação municipal às novas realidades e demandas, promovendo um planejamento estratégico que contemple a participação popular e as diretrizes das políticas nacionais de planejamento e desenvolvimento urbano.

Estudos mostram que municípios que detêm um Plano Diretor atualizado demonstraram maior eficiência da gestão urbana e a capacidade de resposta a desafios como crescimento populacional, mobilidade e qualidade de vida de sua população, trazendo maior eficiência na aplicação de políticas públicas, atraindo mais investimentos ao município.

A contratação de uma empresa especializada garante que o plano diretor seja desenvolvido por profissionais qualificados e experientes, que conhecem as normas técnicas e legais aplicáveis, diante do cenário da Administração não possuir no quadro servidores habilitados. Além disso, a empresa pode fornecer uma visão mais ampla e objetiva do município, o que é importante para o desenvolvimento de um plano diretor eficaz.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por fundamento o Estudo Técnico Preliminar nº 1251/2025.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A execução dos serviços para a Revisão do Plano Diretor Municipal do município de Espumoso/RS será conduzida conforme a metodologia descrita na proposta apresentada pela IGTECH. Os procedimentos metodológicos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

seguirão as normas técnicas nacionais, observando os padrões de exatidão e as regulamentações pertinentes. A proposta inclui as seguintes atividades principais:

Revisão do Plano Diretor Municipal:

1. Leitura Técnica: Levantamentos e Diagnósticos:

- Aquisição e interpretação das informações cartográficas disponíveis e imagens de satélite para subsidiar a definição do esforço amostral necessário para a caracterização ambiental e territorial.
- Levantamento bibliográfico e realização de levantamentos de campo para a composição do diagnóstico municipal e urbano. o Análises integradas em Sistema de Informação Geográfica (SIG) e aplicação da metodologia de Geodesign.
- Caracterização do município de Espumoso/RS através de revisão bibliográfica e análises de dados secundários.

2. Caracterização do Município:

- o Mapeamento do uso e cobertura da terra, biogeográfica e ecologia da paisagem, características geotécnicas/geomorfológicas, mapeamento das áreas de risco, e análise da distribuição espacial da população.
- Análise da evolução histórica da cidade e do território, identificando o núcleo inicial da cidade e principais períodos e fatores que determinaram a forma de ocupação.

3. Análise das Legislações Correlatas ao Objeto da Proposta:

- Avaliação do arcabouço jurídico pré-existente do município em relação às diretrizes de uso e ocupação do solo em seus aspectos físico-territoriais e ambientais.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Análise da legislação municipal, incluindo lei de perímetro urbano, lei de parcelamento, uso e ocupação do solo, legislação ambiental e similares.
- 4. Análise de Mobilidade, Acessibilidade e Capilaridade e Integração com o Plano Diretor:**
- Integração do Plano de Mobilidade Urbana, Lei de Uso e Ocupação do Solo, Código e Obras e Edificações com o Plano Diretor Municipal.
- 5. Análise Urbanística e Territorial:**
- Leituras urbanísticas e territoriais estruturadas a partir de vertentes físico-geográfica, físico-morfológica, morfológico-funcional, socioeconômica e legal.
 - Elaboração de matrizes SWOT e relatórios e mapas síntese.
- 6. Oficinas de Leitura Técnica e Comunitária:**
- Reuniões técnicas e oficinas de leitura técnica com participantes e locais definidos pela Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Abaeté.
 - Oficinas de leitura comunitária para incluir a dimensão participativa dos munícipes no processo de planejamento urbano, desenvolvendo mapeamento colaborativo.
 -
- 7. Diagnóstico e Propostas para o Planejamento e Gestão Territorial:**
- Elaboração de mapas de síntese das leituras técnicas e comunitárias, identificando áreas de maior potencial para a expansão urbana, áreas a serem preservadas e estabelecimento dos zoneamentos urbano e municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Aplicação da metodologia de Análise de Multicritérios para a criação de sínteses de variáveis.

Produtos Gerados:

- Mapa síntese para o desenvolvimento e a expansão urbana do município.
- Mapa de áreas prioritárias para conservação.
- Mapa e Matriz de Interesses Conflitantes.
- Mapas temáticos para cada variável analisada.
- Relatório de Diagnóstico.
- Planta do zoneamento urbano e municipal.
- Minuta do Projeto de Revisão da Lei de Plano Diretor.

Audiências Públicas:

- Realização de audiências públicas para colher subsídios e informações junto à sociedade, oferecendo aos interessados a oportunidade de encaminhamento de seus pleitos, opiniões e sugestões relativas à elaboração do Plano Diretor.

Inovação no Planejamento Participativo:

- Utilização da plataforma digital para ampliar a participação popular por meio da tecnologia, coletando dados e espacializando as propostas no território.
- Realização de workshops interativos e auditáveis, promovendo um diálogo inclusivo e a troca de ideias entre os membros da comunidade.

A CONTRATADA deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional.

Durante o período de garantia do serviço, se porventura for realizado um novo chamado para o mesmo aparelho, em virtude do mesmo defeito, a manutenção dele estará acobertada pela garantia sem que o reparo advenha em



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

custo para o Município. A garantia dos serviços deverá ser cumprida independente do término ou rescisão do contrato, até o limite do prazo fixado.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa especializada que visa a revisão e atualização do Plano Diretor Municipal tem natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para que o objeto seja contratado é necessário o atendimento de alguns requisitos de acordo com as características do objeto, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, minimamente os dispostos nos arts. 66, 67, 68 e 69 da Lei nº 14.133/2021. Sendo assim, os documentos exigidos serão os listados abaixo:

3.1. Habilitação jurídica:

- Documento de identidade dos sócios que representam legalmente a sociedade.
- Registro comercial no caso de empresa individual.
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado no caso de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada.
- Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova da diretoria em exercício no caso de sociedade civil.
- Decreto de autorização no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente quando a atividade assim o exigir.
- Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis a cargo da Junta Comercial da respectiva sede no caso de empresário individual.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br no caso de microempreendedor individual (MEI).

3.2. Habilitação técnico-profissional e técnico-operacional:

- Comprovação de registro da empresa e do responsável (eis) técnico (s) pela execução do projeto no CREA ou CAU.
- Atestado(s) de Capacidade Técnica – ACT fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado devidamente registrado(s) na entidade profissional competente CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços pertinentes e compatíveis em características com o objeto da licitação.

3.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Secretaria da Receita Federal ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado.
- Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante mediante apresentação de certidão emitida pela secretaria competente do Município.
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

3.4. Habilitação econômico-financeira:

- Certidão negativa de falência expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social que comprovem a boa situação financeira da empresa consubstanciada nos seguintes índices: o Índice de Liquidez Geral (IGL) igual ou superior a 1. o Índice de Liquidez Corrente (ILC) igual ou superior a 1. o Solvência Geral (SG) igual ou superior a 1.
- Capital Social nas condições previstas no § 4º do art. 69 da Lei Federal 14.133/2021 no valor de 5% do valor estimado do objeto da contratação.
- Comprovação da prestação de garantia para manutenção da proposta em qualquer das modalidades e nas condições previstas nos art. 96 e 98 da Lei Federal 14.133/2021 no valor de 1% do valor estimado do objeto da contratação.

A contratação será realizada utilizando a modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21. O artigo 75 do Estatuto das Licitações versa que é dispensável licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, no inciso XV:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

São obrigações da CONTRATANTE:

- I. Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do contrato;
- II. Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
- III. Determinar as providências necessárias quando a prestação do serviço não observar a forma estipulada no contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;
- IV. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato;
- V. Cumprir todas as demais cláusulas do contrato.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

São obrigações da CONTRATADA:

- I. Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e prazos do instrumento de contratação direta e do contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- II. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- III. Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- IV. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- V. Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- VI. Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto contratado;
- VII. Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, o fornecimento em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em desacordo com o pactuado;
- VIII. Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em instrumento de contratação direta e no contrato.

HIPOTHESES DE SANÇÃO:

A CONTRATADA será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- I. dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III. dar causa à inexecução total do contrato;
- IV. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.](#)

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- I. multa de 3% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução parcial do contrato.
- II. multa de 10% sobre o valor total atualizado do contrato, pela inexecução total do contrato;
- III. Advertência ou suspensão do direito de participar em licitação do CONTRATANTE, por prazo não superior a 02(dois) anos, e ainda, declará-lo inidôneo para contratar ou transacionar com o Município.

RESCISÃO CONTRATUAL:

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

A extinção do contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A prestação dos serviços deverá ocorrer em conformidade com a metodologia descrita na proposta apresentada pela IGTECH. Os procedimentos metodológicos seguirão as normas técnicas nacionais, observando os padrões de exatidão e as regulamentações pertinentes.

O recebimento se dará se estiver de acordo com as especificações da proposta, após verificação do cumprimento do objeto e conseqüentemente aceitação pelo fiscal do contrato.

A aceitação do objeto se dará mediante a conferência dos serviços objeto da dispensa de licitação.

Satisfeitas todas as condições do contrato, o fiscal emitirá termo de recebimento nas seguintes condições:

- a) Provisoriamente, em sendo o caso, dentro do prazo de 5 dias, contados do recebimento de objeto;
- b) Definitivamente, dentro de até 90 dias, a contar do recebimento provisório, com a conseqüente aceitação;

Caberá ao fiscal, do contrato, além das atribuições contidas no Decreto, acompanhar, sempre que necessário, a execução do serviço no local da prestação do mesmo, conferência da execução do serviço contratado, emissão do termo de recebimento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

PRAZO DE EXECUÇÃO:

A contratada receberá autorização de fornecimento emitida pelo Departamento de Compras e o objeto deverá ser entregue no prazo de até 12 (doze) meses. O não cumprimento das exigências desta cláusula, ou seja, se a contratada não realizar a entrega do objeto no prazo determinado ou ainda se o fizer com demora excessiva e erros que comprometam o município quanto ao seu planejamento, será a mesma penalizada na forma prevista na Lei n.º 14.133/21.

O prazo de vigência do contrato é superior ao de execução dos serviços para:

- a. Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
- b. Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
- c. Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

Após a conclusão dos serviços contratados, a CONTRATADA, mediante requerimento ao dirigente da SIGLA DO ÓRGÃO, poderá solicitar o recebimento dos mesmos. Os serviços concluídos poderão ser recebidos PROVISORIAMENTE, a critério da SIGLA DO ÓRGÃO através de vistoria do responsável por seu acompanhamento e fiscalização, que formalizará mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

O termo circunstanciado citado no item anterior deve, quando:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

- a) os serviços estiverem EM CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, explicitar esse fato no texto, que deverá ser datado e assinado pelo responsável pelo recebimento.
- b) os serviços apresentarem NÃO CONFORMIDADE com os requisitos preestabelecidos, relacionar os serviços desconformes, explicando as razões das inconsistências, dando prazos para correção, que não poderão ser superiores a 90 dias.

Para o recebimento provisório, a Contratada deverá efetuar a entrega dos catálogos, folhetos e manuais de montagem, operação e manutenção de todas as instalações, equipamentos e componentes pertinentes ao objeto dos serviços e obras, inclusive certificados de garantia;

A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

Para o recebimento DEFINITIVO dos serviços, o dirigente do órgão contratante designará uma comissão com no mínimo 02 (dois) servidores, que vistoriará os serviços e emitirá TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO CIRCUNSTANCIADO, que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais. É condições indispensáveis para a efetiva emissão do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITO, a apresentação pela CONTRATADA dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Débito-CND;
- b) Projeto, utilizando as especificações do CREA/RS (ou similar) para a elaboração do referido projeto;
- c) Licença ambiental de operação, quando for o caso.
- d) Habite-se, quando for o caso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

O TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO das obras e serviços, não isenta a CONTRATADA das responsabilidades estabelecidas pelo Código Civil Brasileiro. Após a assinatura do TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO, a garantia prestada pela CONTRATADA será liberada e se em dinheiro, corrigida monetariamente, quando for o caso.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal, que “Regulamenta as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021” .

Dentre as responsabilidades do fiscal está a necessidade de anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a regularização de eventuais faltas ou defeitos observados.

A Secretaria de Coordenação e Planejamento indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, conforme segue:

Fiscal: Acácio Dolci Rosalen, Coordenador do Departamento de Engenharia / Arquiteto e Urbanista CAU A83054-2.

Gestor: Leonardo Comin, Secretário de Coordenação e Planejamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado 30% do valor após a assinatura do contrato, mediante o recebimento do objeto/ plano de trabalho e a apresentação de nota



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

fiscal. A entrada permite que a prefeitura tenha recursos disponíveis para cobrir as primeiras despesas essenciais do projeto, como custos de deslocamento da empresa, estudos e levantamentos, criação de equipes de trabalho, e aquisição de equipamentos ou materiais de uso imediato.

O pagamento posterior de 70% será em 10 parcelas mediante entregas parciais no decorrer do projeto conforme metodologia descrita na proposta apresentada pela IGTECH, em anexo a esse Termo de Referência. Após apresentação de nota fiscal e aprovação da fiscalização da CONTRATANTE.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a emissão da nota fiscal, por meio de depósito em conta corrente da contratada ou diretamente no Departamento de Tesouraria da Prefeitura Municipal de Espumoso/RS, mediante a entrega do objeto e sob o ateste do fiscal do contrato. Juntamente com a documentação fiscal, a contratada deverá apresentar as Certidões de Regularidade com INSS, FGTS devidamente atestadas pela Administração.

Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

A nota fiscal deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número da nota de empenho, número do processo de licitação/dispensa, a fim de acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

O Município fica isento do pagamento de qualquer despesa relativa a pessoal, tendo em vista que não há esse tipo de vinculação pelo presente instrumento de fornecimento de objetos.

Após o recebimento da nota fiscal, deverá ocorrer a liquidação da despesa, sendo que após isso será encaminhado para cronograma de pagamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com observância aos preceitos de direito público e, em especial da Lei nº 14.133/21. O artigo 75 do Estatuto das Licitações versa que é dispensável licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial, no inciso XV:

XV - para contratação de instituição brasileira que tenha por finalidade estatutária apoiar, captar e executar atividades de ensino, pesquisa, extensão, desenvolvimento institucional, científico e tecnológico e estímulo à inovação, inclusive para gerir administrativa e financeiramente essas atividades, ou para contratação de instituição dedicada à recuperação social da pessoa presa, desde que o contratado tenha inquestionável reputação ética e profissional e não tenha fins lucrativos;

Com fundamento nos dispositivos transcritos, é de se concluir que o Instituto de Gestão Territorial e Geotecnologias – IGTECH é uma instituição incumbida da pesquisa, do ensino, da extensão e do desenvolvimento institucional, podendo para tanto firmar contratos com pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Dentre as finalidades transcritas, destacamos as previstas nos incisos IV e V do art. 2º do Estatuto do IGTECH, haja vista a pertinência com o objeto pretendido pela Administração, o que demonstra o atendimento dos requisitos de validade para a contratação com o fundamento pretendido.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), conforme proposta formal apresentada. Os custos com impostos, equipamentos, alimentação, veículos, aluguéis, seguros e despesas gerais já estão inseridos na proposta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 3.595/2023, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Espumoso/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária:

02.01.2007 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO
PREFEITO E VICE PREFEITO

3390.39.00.00.00.0001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS –
PESSOA JURÍDICA

Espumoso/RS, 05 de maio de 2025.

Leonardo Comin

Secretário de Coordenação e Planejamento

Leonardo Comin
SECRETÁRIO DE COORDENAÇÃO
E PLANEJAMENTO
Portaria nº 27.064/2025